



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
Direção Regional da Administração Pública

Relatório Síntese

Aplicação do SIADAP-RAM 3 n.º 4 do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, com a última alteração conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2024/M, de 30 de dezembro.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia

Direção Regional de Educação

Ano: 2025

SIADAP-RAM 3	Carreira de técnico superior	Carreira de assistente técnico	Carreira de assistente operacional	Carreiras e Corpos especiais	Carreiras subsistentes	Subtotal por menções
<i>Desempenho Excelente</i>	10	9	5	4	0	28
Desempenho Muito Bom	104	87	37	65	1	294
Desempenho Bom	19	28	21	3	2	73
Desempenho Regular	16	16	22	4	0	58
Desempenho Inadequado	0	0	0	0	0	0
Subtotal por carreiras	149	140	85	76	3	453

- Encontram-se definidos os objetivos referentes ao atual ciclo avaliativo?

Sim.

- Caso tal não tenha sido efetuado, indicar os motivos.

Não aplicável.

- Observações:

1) 1 trabalhador foi avaliado com a menção de desempenho Regular por, nos termos do artigo 39.º-A do DLR n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo DLR n.º 23/2024/M, de 30 de dezembro, apesar de ter mais de seis meses de contacto funcional efetivo, o período entre a conclusão do período experimental e o final do ciclo avaliativo é inferior a seis meses.

2) 56 trabalhadores da DRE foram avaliados pelo mecanismo de relevação da avaliação, nos termos dos artigos 39.º e 40.º do DLR n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo DLR n.º 23/2024/M, de 30 de





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
Direção Regional da Administração Pública

dezembro, com os fundamentos expressos e aprovados nas deliberações do Conselho de Coordenação da Avaliação da DRE.

3) Dos trabalhadores avaliados por suprimimento da avaliação, a 1 trabalhador foi realizada ponderação curricular por não ter avaliação anterior e 3 trabalhadores optaram pela substituição da avaliação por ponderação curricular, nos termos do n.º 7 do artigo 39.º do diploma referido no número anterior.

4) 10 trabalhadores da DRE não estão contabilizados nesta avaliação, por se encontrarem a desempenhar funções noutros organismos/escolas, onde foram avaliados.

Funchal, 25 junho 2026

O DIRETOR REGIONAL

João Manuel Ribeiro da Costa e Silva